



## TERMO DE COMPROMISSO

Processo aprovação nº 26641/2014 – processo de substituição de aprovação projeto nº 64058/2017

TERMO DE COMPROMISSO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTRAPARTIDA DAS MEDIDAS MITIGADORAS DO RIT (RELATÓRIO DE IMPACTO NO TRÁFEGO) QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU e RESIDEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. Leticia Rocco Kirchnner, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Ricardo Zanini Olivatto e pelo Presidente da EMDURB, Sr. Eliseu Eclair T. Borges, designados de MUNICÍPIO, de outro lado **RESIDEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.315.678/0001-67, com sede na Rua Júlio de Mesquita Filho nº 10-31, nesta cidade de Bauru – SP, representada por seus sócios Edmond Elia Said, CPF: 213.858.668-53 e Riad Elia Said, CPF: 591.535.808-00, denominada **COMPROMISSÁRIA**, com a finalidade de aprovação do empreendimento que trata o processo administrativo nº 64058/2017, referente à aprovação de projeto para construção de Edifício Residencial Multifamiliar – Uso: R2.04 –, localizado à Rua Guilherme de Almeida, quarteirão 03, lado ímpar, formado pela totalidade dos lotes F, G, H, I e K, da Quadra 36, da Vila Cidade Universitária, nesta cidade de Bauru, cadastrado na PMB sob nº 02/0362/007.

1. Fica **revogado** o Termo de Compromisso de Contrapartida de medida mitigatória assinado no dia 09 de março de 2016, anexa no processo de aprovação sob nº 26641/2014, folhas 121 a 124, **sendo que o motivo da revogação é a substituição do processo de aprovação.**
2. Em cumprimento ao Decreto 13.269/16, art. 3º, VII, VIII, e anuência do Grupo de Análise de Empreendimentos (GAE), conforme Ata da Reunião dos dias 29 de novembro de 2017 e 03 de janeiro de 2018, fica



de exclusiva responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** a execução das obras a seguir elencadas:

3. A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a executar às suas expensas as medidas mitigadoras apontadas no Relatório de Impacto no Tráfego, como contrapartida para a construção de Edifício Residencial Multifamiliar – Uso: R2.04 – localizado à Rua Guilherme de Almeida, quarteirão 03, lado ímpar, formado pela totalidade dos lotes F, G, H, I e K, da Quadra 36, da Vila Cidade Universitária, nesta cidade de Bauru, cadastrado na PMB sob nº 02/0362/007.

#### 4. Da EMDURB

4.1 A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a implantação de sinalização nas vias que receberão recapeamento, sendo a Rua Prof. Gerson Rodrigues, quarteirão 3, Rua Guilherme de Almeida, quarteirão 03 e Rua Manoel Pereira Rolla, quarteirão 10.

4.2 - Nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestre ou colocar em risco a sua segurança poderá ser iniciada sem permissão prévia da EMDURB.

4.3 - Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.

4.4- As sinalizações somente poderão ser executadas/implantadas após comunicar o início das obras (por escrito) com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** e devendo o (s) respectivo (s) projeto (s) de sinalização estar aprovado (s).

#### 5. Da Secretaria Municipal de Obras Públicas

5.1- A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a executar o recapeamento asfáltico das vias que compõem a testada do empreendimento, sendo o recapeamento da Rua Prof. Gerson Rodrigues, quarteirão 3, Rua Guilherme de Almeida, quarteirão 03 e Rua Manoel Pereira Rolla, quarteirão 10, total de recape de 2.200,00



m<sup>2</sup>.

308  
9

**Da Iluminação Pública**, após vistoria da Seção de Gestão de Iluminação Pública, foi constatado a existência de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública no entorno da área objeto da obra pretendida. Não obstante, os conjuntos de iluminação existentes se mostram obsoletos, ensejando melhorias, uma vez que o padrão atualmente adotado pelo município para as vias do porte é o MS15i – braço médio com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 150W, quais sejam:

5.2 - A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a:

- **Rua Guilherme de Almeida, quarteirão 3:** substituir 02(duas) luminárias existentes do tipo S150f por S15i – os braços médios serão mantidos, trocar apenas a luminária completa.
- **Rua Manoel Pereira Rolla, quarteirão 10:** substituir 2(dois) bicos de luz existentes do tipo CS100f por MS15i – braço médio com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 150W;
- **Rua Prof.º Gerson Rodrigues, quarteirão 3:** substituir 02 (dois) bicos de luz existentes do tipo CS100f por MS15i – braço médio com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 150W.;

Tais ações, irão requerer que o interessado indique um profissional da área de engenharia elétrica de sua confiança para que receba as orientações técnicas necessárias por parte da Seção de Gestão de Iluminação Pública – da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para que providencie os documentos, materiais e serviços necessários.

6. A **COMPROMISSÁRIA** deverá informar oficialmente as Secretarias Municipais de Obras Públicas e EMDURB, do início da execução das obras das medidas mitigadoras e contrapartidas, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência ao início previsto, para acompanhamento fiscalização e recebimento definitivo.
7. A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a realizar as medidas acima citadas no prazo de até 6 (seis) meses antes da conclusão da obra e deverá anexar o termo de recebimento de obras na solicitação do habite-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



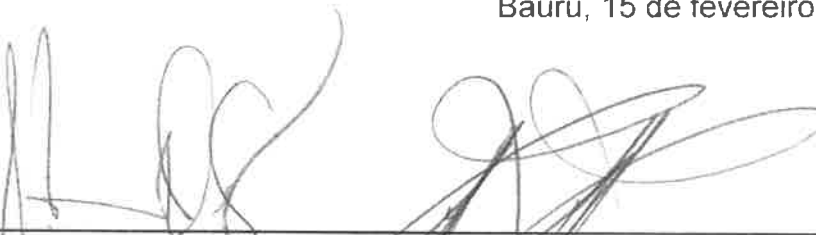
8. A execução das obras deverá ser concluída **até Abril de 2022**, a contar da data da aprovação do projeto e será condição essencial para **emissão do habite-se**.
9. O Termo de Compromisso anterior fica **REVOGADO**, passando a prevalecer este Termo de Compromisso.

As medidas mitigadoras ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.


Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de 4 páginas em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bauru, 15 de fevereiro de 2018.



RESIDEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
CNPJ nº 52.315.678/0001-67

LETÍCIA ROCCO KIRCHNER  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



ELISEU ECLAIR T. BORGES

PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU



RICARDO ZANINI OLIVATTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PRIMEIRO TABELADO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: (14215) EDMOND ELIA SADI

em documento COM VALOR ECONÔMICO de R\$ 9.115,00 de 22 de Fevereiro de 2018

YVE CAROLLINE MARVALATI FERREIRA - ESCRIVENTE

42843 Carlos Roberto Pelica

177

14215

14.12.15 7457

PROTESTO Nº 14215/2018

PROTESTO Nº 14215/2018

PROTESTO Nº 14215/2018